

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO N.º 031/2008

Súmula: Define procedimentos a serem adotados quanto aos recursos retidos nos casos das entidades que perderam o título de Utilidade Pública Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n.º 8.742/93 e Municipal n.º 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A Comunicação Interna Circular nº 176/08 – CGM, da Controladoria Geral do Município, que informa que a partir de 26/06/2008 estão impedidas de receber recursos públicos a título de Transferência Voluntária, as entidades relacionadas no Decreto 474, de 19/06/08, conforme estabelecem as Leis Municipais 9.538/04 de 30/06/04 e 9.989/06, de 07/07/06.
- A deliberação de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 03 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Definir que os recursos de convênios cujo repasse tenha sido retido, em razão da pendência de entrega do relatório que motivou o cancelamento do Título de Utilidade Pública Municipal, poderão ser transferidos às entidades que regularizarem essa situação, caso isso se dê ainda no exercício de 2008.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de julho de 2008.

Adriana Aparecida dos Santos
Presidente